



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Coordenadoria de Contratos

Registro n.º

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO E A
PROCURADORIA-GERAL DO
DISTRITO FEDERAL PARA
OPERACIONALIZAR OS
PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS
INTIMAÇÕES.**

OUTORGANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço/Cidade-UF/CEP: SAS Quadra 01, Bloco D, Ed. Sede, 1º Andar Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF – CEP: 70.097-900	Telefone/fax: (61) 3348-1184
	Representante Legal: Desembargador Federal do Trabalho - Presidente PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN	CPF: 053.285.478-02
	Nacionalidade: Brasileira	Identidade: RG 00103947771-SSP/SP
		Estado Civil Viúvo

OUTORGADA	Órgão: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	CNPJ: 00.394.643/0001-67
	Endereço/Cidade-UF/CEP: SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70620-000	Telefone/fax: (61) 3325-3366
	Representante legal: Procuradora-Geral do Distrito Federal. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA	CPF: 665.534.401-82
	Nacionalidade: Brasileira	Identidade: OAB/DF 13.907
		Estado Civil: Casada

Em face do que consta do **Processo SEI n.º 15.0.000007281-1**, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Acordo, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

Folha n.º	22
Processo n.º	020.001895/2016
Rubrica:	<i>Felma</i> Matrícula: 43182-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Coordenadoria de Contratos

Registro n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente Acordo tem por objeto disciplinar os procedimentos afetos à citação, notificação e à intimação da Fazenda Pública do Distrito Federal, aí incluídas suas autarquias e fundações públicas, nos processos judiciais que tramitam em meio físico nas Varas do Trabalho de Brasília e de Taguatinga, bem como nas Unidades Judiciárias do 2º grau, no âmbito do **Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**, doravante denominado **TRT10**, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.830/80, na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no § 1º do art. 183 do CPC em vigor, ou em virtude de qualquer outra determinação das autoridades judiciárias envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO TRT10.

- 2.1. O **TRT10**, por intermédio das Varas do Trabalho de Brasília e de Taguatinga e das Unidades Judiciárias do 2º grau, disponibilizará os processos judiciais sujeitos à manifestação do Distrito Federal e das entidades representados pela PGDF, constantes do Anexo I, nos locais indicados no Anexo II, nos quais se concentrarão as cargas.
- 2.1.1. O encaminhamento dos autos dos processos será precedido do lançamento do movimento processual correspondente no sistema informatizado e da ciência do servidor/terceirizado da **PGDF**, formalmente credenciado perante a Diretoria do Foro Trabalhista de Brasília, do Foro Trabalhista de Taguatinga e das Unidades Judiciárias do 2º grau, e obedecerá ao cronograma constante do Anexo II.
- 2.1.2. As datas estabelecidas no Anexo II não obstarão a remessa antecipada de autos de processos que requeiram providências urgentes, a critério da autoridade judiciária.
- 2.2. A intimação das pautas de sessão de julgamento das Unidades Judiciárias do 2º grau será pessoal, por meio de mandado judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA PGDF.

- 3.1. A **PGDF** providenciará a retirada dos autos de processos sujeitos à manifestação do Distrito Federal e das autarquias e fundações públicas que representa, nos locais e na periodicidade especificados no Anexo II, por intermédio de servidor ou terceirizado formalmente credenciado perante a Diretoria do Foro Trabalhista de Brasília, a Diretoria do Foro Trabalhista de Taguatinga e as Diretorias das Turmas, do Tribunal Pleno e da Coordenadoria de Recursos, conforme o caso.
- 3.2. A **PGDF** providenciará a devolução dos autos diretamente nas Varas do Trabalho e nas Unidades Judiciárias do 2º grau respectivas, dos quais deverá constar o “**Termo de Vista**” do procurador ou do servidor a quem for atribuída essa função.

Folha nº	23
Processo nº	000001895/2016
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> Matrícula: 43182-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Coordenadoria de Contratos

Registro n.º

- 3.2.1. Será considerada como data da intimação aquela aposta no “**Termo de Vista**”, salvo quando esta ultrapassar dois dias úteis da data do recebimento dos autos registrada pelo servidor ou terceirizado credenciado na guia de remessa, situação em que será considerada intimada no segundo dia útil posterior à data do referido recebimento.
- 3.2.2. As manifestações/petições relativas aos processos recebidos nas condições previstas no presente Acordo somente poderão ser apresentadas no Setor de Protocolo do Foro ou do edifício-sede do **TRT10**, ficando vedada a devolução com os autos respectivos diretamente na Vara do Trabalho e nas Unidades Judiciárias do 2º grau.
- 3.2.3. A tempestividade das manifestações/petições será aferida pela data da chancela do Protocolo do Foro e do Protocolo no edifício-sede do **TRT10**, excetuados os casos de encaminhamento de peças via sistema de peticionamento eletrônico — e-DOC.
- 3.3. A **PGDF** se compromete a não utilizar, divulgar, revelar, reproduzir, transferir, dispor, ceder, ou alterar o teor de informações a que tiver acesso, por força do presente Acordo, sob qualquer hipótese ou pretexto, a qualquer tempo e para quaisquer fins estranhos à finalidade deste convênio.
- 3.4. As obrigações contidas nesta Cláusula subsistirão, permanentemente, mesmo na eventual rescisão deste convênio.
- 3.5. A **PGDF** será responsável pela utilização indevida ou inadequada das informações a que tiver acesso por força do presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO.

- 4.1. À Unidade de Tecnologia da Informação da **PGDF**, bem como à Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicações do **TRT10**, incumbirá a execução de eventuais alterações no sistema informatizado que se fizerem necessárias à operacionalização do Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA SISTEMÁTICA.

- 5.1. Qualquer alteração nos procedimentos ajustados neste Acordo dependerá de prévia concordância das partes envolvidas, devendo a modificação ser formalizada por instrumento próprio.
- 5.2. A assunção da representação judicial de autarquias ou fundações públicas do Distrito Federal pela **PGDF** diversas daquelas listadas no Anexo I ensejará o aditamento do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

- 6.1. O presente Acordo terá vigência pelo período de 60 (sessenta meses), a contar de sua assinatura.

Folha nº	24
Processo nº	020001895/2016
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> Matrícula: 43182-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Coordenadoria de Contratos

Registro n.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

7.1. Este Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por desinteresse de qualquer das partes acordantes sem direito a qualquer indenização ou compensação financeira, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXECUTOR.

8.1. Ficam designados, como executores do presente Acordo, pelo **TRT10**, o Secretário-Geral Judiciário e, pela **PGDF**, o Coordenador de Protocolo Judicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. A Administração providenciará a publicação do presente Instrumento, correndo as despesas por conta do **TRT10**, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

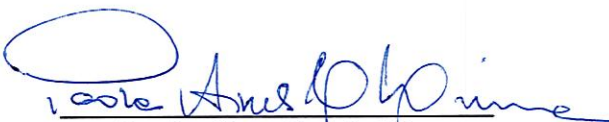
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal (Seção Judiciária do Distrito Federal), para dirimir as questões que, porventura, tenham origem no presente Acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

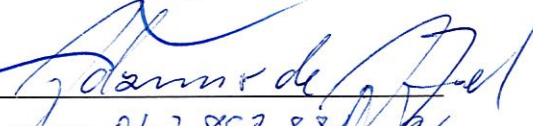
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para documento das partes contratantes.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2016.


Pedro Luís Vicentim Foltran
Desembargador Presidente do TRT 10ª Região


Paola Aires Corrêa Lima
Procuradora-Geral do Distrito Federal

TESTEMUNHAS: 1


CPF N.º 047 857 884-96

2


CPF N.º

Folha n.º	25
Processo n.º	020001895/2016
Rubrica:	
Matrícula:	43182-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Coordenadoria de Contratos

Registro n.º

ANEXO I

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA REPRESENTADAS PELA PGDF

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	Autarquia	SCS Quadra 09, Torre B, 1º Subsolo - Ed. Parque Cidade Corporate Brasília – DF. CEP: 70.308-200	10.203.387/0001-37
Agência de Fiscalização do Distrito Federal	Autarquia	SHN Quadra 02 Bloco K - Edifício Brasília Imperial Brasília – DF. CEP: 70.702-000	09.626.988/0001-73
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	Fundação Pública	SIA Trecho 02 Lote 1835/1845 Brasília – DF. CEP: 71.200-020	03.495.108/0001-90
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	Fundação Pública	SBN Quadra 02 Bloco C, 2º andar - Ed. Phenícia Brasília – DF. CEP: 70.040-020	74.133.323/0001-90
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde do Distrito Federal	Fundação Pública	SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 1 - Edifício Fepecs. Brasília – DF. CEP: 70.710-200	04.287.092/0001-93
Fundação Hemocentro de Brasília	Fundação Pública	SMHN Quadra 3 Conjunto A Bloco 3 Brasília – DF. CEP: 70.710-904	86.743.457/0001-01
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Fundação Pública	Avenida das Nações S/N – Via L4 Sul Brasília – DF. CEP: 70.610-100	02.537.782/0001-28
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal	Autarquia	SCS Venâncio 2000 Bloco B-60, Sala 240 Brasília – DF. CEP: 70.333-900	10.824.367/0001-83
Instituto Brasília Ambiental	Autarquia	SEPN 511 Bloco C - Edifício Bittar Brasília – DF. CEP: 70.750-543	08.915.353/0001-23
Transporte Urbano do Distrito Federal	Autarquia	SAIN Estação Rodoferrviária, Sobreloja - Ala Sul Brasília – DF. CEP: 70.631-900	05.764.629/0001-21
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal	Autarquia	SCS Quadra 08 Bloco B50, 9º Andar – Edifício Venâncio 2000 Brasília – DF. CEP: 70.333-900	01.567.525/0001-76
Sociedade de Abastecimento de Brasília	Empresa Pública	SIA Trecho 6 Lote 270 Brasília – DF. CEP: 71.200-060	00.037.226/0001-67
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal	Fundação Pública	SGAS 907 Bloco D Brasília – DF. CEP: 70.390-075	19.352.609/0001-58

Folha nº	26
Processo nº	020001895/2016
Rubrica:	Leiza Matrícula: 43182-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Coordenadoria de Contratos

Registro n.º

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REMESSA DE PROCESSOS PARA A PGDF

UNIDADES JUDICIÁRIAS DO 1.º GRAU		
DIA DA SEMANA	ÓRGÃO REMETENTE	LOCAL DA ENTREGA
Segundas-feiras e quartas-feiras	1ª a 22ª Varas do Trabalho de Brasília	Núcleo de Mandado Judiciais – NUMJU / Fone: 3348-1511 SEPN 513, Bloco B, Lote 2/3, Asa Norte Foro Trabalhista de Brasília
1º e 16 de cada mês, ou dia útil subsequente	1 a 3ª Varas do Trabalho de Taguatinga	Administração do Foro QNC 04/05, Lote 01/02, Av. Samdu Norte, Fone: 3348-1000 Foro Trabalhista de Taguatinga
UNIDADES JUDICIÁRIAS DO 2.º GRAU		
DIA DA SEMANA	ÓRGÃO REMETENTE	LOCAL DE ENTREGA
Quartas-feiras	Secretarias das Turmas, Tribunal Pleno e Coordenadoria de Recursos	SAS, Quadra 01, Bloco D, Asa Sul Edifício Sede do TRT 3348-1100
OBSERVAÇÕES		
Os sistemas SAP1 e SAP2 disporão de movimentos processuais próprios aptos a refletirem a tramitação processual: Este andamento gera certidão que registrará o recebimento dos autos e também a ciência do órgão recebedor.		

Folha nº	27
Processo nº	020002895/2006
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>
Matrícula:	43182-6